



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES RELATIVA AO ANO DE 2004.**

HORTA, 23 OUTUBRO DE 2006



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 23 de Outubro de 2006 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta a fim de analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2004, tendo em consideração o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores e das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I Enquadramento Jurídico

Compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo n.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II Apreciação na Generalidade e na Especialidade

1. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução n.º 20/2005 apresentada à Assembleia Legislativa pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2004 aprovado pelo DLR n.º 3/2004/A, de 11 de Dezembro e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004 de 26 de Março;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- c) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 2004 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 24 de Novembro de 2005, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em 2 de Junho de 2006, e os pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do relatório e parecer.

2) APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

a) *Receita*

A Receita total, em 2004, atingiu o valor de 1.087 milhões de euros, com uma taxa de execução de 98,8%, ficando aquém do previsto em 13,6 milhões de euros.

Excluindo as Contas de Ordem (333 milhões de euros), obtém-se uma taxa de execução de 93,3%, correspondente aos 754 milhões de euros arrecadados, valor inferior ao previsto em 54 milhões de euros.

Quadro I – Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada - 2004

DESIGNAÇÃO RECEITA	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		%
Receita Corrente	528.689.000	48,1	542.743.438	49,9	14.054.438	102,7
Receita Capital	279.942.259	25,4	211.506.256	19,5	-68.436.003	75,6
Sub – Total	808.631.259	73,5	754.249.694	69,4	-54.381.565	93,3
Contas de Ordem	292.186.841	26,5	332.963.470	30,6	40.776.629	114,0
Total	1.100.818.100	100,0	1.087.213.165	100,0	-13.604.935	98,8

A Receita cobrada divide-se em Receitas Correntes (49,9%), Receitas de Capital (19,5%) Contas de Ordem (30,6%).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Receita Corrente, no valor de 542,7 milhões de euros, com uma execução de 102,7%, excedeu a previsão em 14 milhões de euros. Esta execução ficou a dever-se à arrecadação de Impostos Directos e Impostos Indirectos, em valor superior aos previstos, em 8,3 milhões de euros e 21,3 milhões de euros, respectivamente. Estes excedentes foram, contudo, parcialmente anulados pelos 15,4 milhões de euros estimados, em Outras Receitas Correntes, e não arrecadados.

A Receita de Capital, com 211,5 milhões de euros e uma execução de 75,6%, ficou aquém do previsto, devido à não concretização da alienação de Partes Sociais de Empresas (49 milhões de euros) e de Transferências do OE (9 milhões de euros) e da UE (10 milhões euros).

As Contas de Ordem, com 332,9 milhões de euros e uma execução de 114%, superaram o previsto em 40,8 milhões de euros.

No quadro II apresenta-se a estrutura dos principais capítulos da receita orçamentada e cobrada, sem contas de ordem, e as correspondentes taxas de execução.

Quadro II – Execução Orçamental da Receita

Cap.	Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Receita Corrente	528.689.000,00	65,4	542.743.438,22	72,0	14.054.438,22	102,7
01	Impostos Directos	144.750.000,00	17,9	153.087.090,73	20,3	8.337.090,73	105,8
02	Impostos Indirectos	312.392.000,00	38,6	333.779.120,02	44,3	21.387.120,02	106,8
03	Taxas, multas e outras penalidades	1.900.000,00	0,2	1.799.219,58	0,2	-100.780,42	94,7
04	Rendimentos de propriedade	526.000,00	0,1	510.919,14	0,1	-15.080,86	97,1
05	Transferências	50.000.000,00	6,2	50.000.000,00	6,6	0,00	100,0
06	Venda de bens e serviços correntes	610.000,00	0,1	372.023,63	0,0	-237.976,37	61,0
07	Outras receitas correntes	15.811.000,00	2,0	381.585,37	0,1	-15.429.414,63	2,4
08	Contrib.Seg.Social	2.700.000,00	0,3	2.813.479,75	0,4	113.479,75	104,2
	2 - Receita Capital	279.942.259,00	34,6	211.506.255,87	28,0	-68.436.003,13	75,6
09	Venda de bens de investimento	410.000,00	0,1	291.376,88	0,0	-118.623,12	71,1
10	Transferências	226.089.259,00	28,0	207.047.070,39	27,5	-19.042.188,61	91,6
11	Activos financeiros	50.600.000,00	6,3	1.691.503,12	0,2	-48.908.496,88	3,3
12	Passivos financeiros	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
13	Outras receitas capital	150.000,00	0,0	165.862,94	0,0	15.862,94	110,6
14	Reposições	2.693.000,00	0,3	2.310.442,54	0,3	-382.557,46	85,8
	Total (=1+2)	808.631.259,00	100,0	754.249.694,09	100,0	-54.381.564,91	93,3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Excluindo as Contas de Ordem, a Receita da RAA é composta em 65% por Receita Fiscal, 34% por Transferências e 1% por Outras Receitas.

A Receita Fiscal, no valor de 488,6 milhões de euros, decompõe-se em Impostos Indirectos (68,3%), Impostos Directos (31,3%) e Taxas, Multas e Outras Penalidades (0,4%).

Os Impostos Directos, no valor de 153 milhões de euros, constituídos, predominantemente, por IRS (71,5%) e IRC (28,3%), atingiram, respectivamente, as taxas de execução de 100,7% e 122,9%.

Os Impostos sobre Sucessões e Doações e Uso e Porte de Arma tiveram taxas de execução de 44,4% e 11,7% respectivamente.

Os Impostos Indirectos, num total de 333,7 milhões de euros, atingiram uma execução de 106,8%, com especial realce para o IVA (108,5%). Este imposto, foi responsável por um acréscimo de 20,4 milhões de euros, face à estimativa orçamental.

As Transferências num total de 257 milhões de euros, com uma execução de 93,1%, tiveram origem no Orçamento de Estado (86,4%) e na União Europeia (13,6%).

As Transferências do Orçamento do Estado, no montante de 222 milhões de euros, atingiram uma execução de 96,1%, devido a uma quebra de 9 milhões de euros, face ao previsto.

Conforme consta da análise do Relatório sobre a Conta da Região – Volume I – apresentada pelo Governo Regional ressalta: *“À semelhança do verificado em anos anteriores, o Governo da República não procedeu a qualquer correcção do*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

valor a transferir para a Região, em consequência dos Orçamentos Rectificativos que, nos anos anteriores, têm sido aprovados na Assembleia República e implicaram uma modificação na taxa de crescimento da despesa pública do Estado” ... “Importa, assim, salientar o facto do Governo Regional continuar a defender que o Governo da República não está a cumprir com o estabelecido na LFRA, nomeadamente, no que respeita às verbas previstas nos respectivos artigos 30.º e 31.º, a serem transferidas par esta Região Autónoma.

As Transferências da União Europeia, no montante de 35 milhões de euros, atingiram um a execução de 77,7%, devido a uma quebra de 10 milhões de euros, face ao previsto.

A Receita Própria, num total de 497,2 milhões de euros, atingiu uma execução orçamental de 93,4%, sendo responsável por 65,9% da Receita Total, sem Contas de Ordem. A sua proveniência reside, maioritariamente (98%), na arrecadação de impostos.

A Receita Corrente continua a ser a principal componente, com cerca de 72% da Receita Total, sem Contas de Ordem.

b) Despesa

A despesa contabilizada e paga na Conta da Região excluindo as Contas de Ordem, soma 732,2 milhões de euros, teve uma taxa de execução de 90,6% ficando aquém da Receita em 21 milhões euros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro I– Resumo da Despesa Orçamentada e Paga

Unid: Euros

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	527.339.631	48,0	503.859.031	47,5	-23.480.600	95,5
Despesa Capital	2.539.278	0,2	2.286.904	0,2	-252.374	90,1
Despesas do Plano	278.752.350	25,3	226.140.627	21,4	-52.611.723	81,1
Sub total	808.631.259	73,5	732.286.562	69,1	-76.344.697	90,6
Contas de Ordem	292.186.841	26,5	327.747.640	30,9	35.560.799	112,2
Total	1.100.818.100	100,0	1.060.034.202	100,0	-40.783.898	96,3

A Despesa Corrente, com 503,8 milhões de euros representa 47,5% da Despesa inscrita na CRAA e teve uma execução de 95,5%.

A Despesa de Capital com 2,2 milhões de euros representa 0,2% da Despesa total da RAA e atingiu uma execução de 90,1%.

O Plano de Investimentos, com 226,1 milhões de euros, com 21,4% do total, teve uma execução financeira de 81,1%.

As Contas de Ordem, com um montante de 327,7 milhões de euros tiveram uma execução de 112,2% e representaram 30,9% do ORAA.

As Despesas sem Contas de Ordem são compostas, basicamente, pelas Despesas com o Pessoal (34,5%), do Plano (30,9%) e Transferências (29,8%), que perfazem, em conjunto, 95,3% dos gastos totais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro II Despesa por classificação Económica

Cap.	Designação da Despesa	Pagamentos	
		Valor	%
	1 - Despesas Correntes	503.859.031	68,8
01	Despesa com pessoal	252.134.602	34,5
02	Aquis. Bens/serviços correntes	16.322.967	2,2
03	Encargos correntes da dívida	7.371.203	1,0
04	Transferências correntes	218.181.552	29,8
05	Subsídios	0	0,0
06	Outras Despesas Correntes	9.848.706	1,3
	2 - Despesa de capital	2.286.904	0,3
07	Aquis. Bens de Capital	1.371.411	0,2
08	Transferências de Capital	624.455	0,1
09	Activos financeiros	0	0,0
10	Passivos Financeiros	0	0,0
11	Outras Despesas de Capital	291.038	0,0
	3- Despesas do Plano	226.140.627	30,9
	TOTAL (1+2+3)	732.286.562	100,0

A desagregação funcional da Despesa permite aferir que as Funções Sociais 497,8 milhões de euros agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (47%), ao integrarem as verbas da Educação (20%) e a Saúde (17%).

As Funções Económicas (274,6 milhões de euros) representam 25,9% e estão afectas, em grande parte, à SRE (38,7%), à SRAP (28,3%) e SRPFP (18,5%).

As Funções Gerais de Soberania – Serviços Gerais da Administração Pública (246,4 milhões de euros) –, com 23,2%, são, maioritariamente, da responsabilidade do SRAdP (47,7%) e da SRPFP (43,8%).

c) Subsídios

No decurso do ano de 2004, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 123,7 milhões de euros, dos quais, 73,2 milhões (59%) foram concedidos por Secretarias Regionais (Administração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Directa) e 50,5 milhões (41%) por Fundos e Serviços Autónomos (Administração Indirecta).

Os subsídios a fundo perdido totalizam 123,6 milhões de euros (99,9%), enquanto os reembolsáveis somam 165,7 mil euros (0,1%), dos quais, 123,5 mil euros pagos pela Administração Directa e 42,2 mil euros pelos FSA.

Designação	SUBSÍDIOS		Unid: Euro
	Reembolsáveis	Não Reembolsáveis	TOTAL
SRE	64.993,27	48.839.263,59	48.904.256,86
SRAS	58.500,00	16.885.976,53	16.944.476,53
SREC	4.342,27	19.129.306,50	19.133.648,77
SRAgP	37.905,15	17.244.899,61	17.282.804,76
SRHE		15.211.904,82	15.211.904,82
PGR		3.508.688,86	3.508.688,86
SRA		2.018.464,66	2.018.464,66
SRAAdjP		749.847,74	749.847,74
TOTAL	165.740,69	123.588.352,31	123.754.093,00

A SRE foi o Departamento Governamental que concedeu maiores apoios, 30% do total – 21,7 milhões de euros.

Os subsídios reembolsáveis são atribuídos por tranches definidas em contratos celebrados entre os beneficiários e a RAA. Estes contratos fixam os montantes e as datas das transferências de fundos a realizar pela RAA, assim como os montantes e datas dos reembolsos a efectuar pelos beneficiários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

d) Investimentos do Plano

O Plano de investimentos detinha a dotação global de 278,7 milhões de euros, tendo sido dispendido 226,1 milhões de euros, correspondentes a uma taxa de execução de 81,1%. Esta percentagem de realização foi negativamente influenciada por dois factos: não ter sido possível concluir em 2004, o processo de reprivatização da EDA, S.A. e não ter sido transferido qualquer valor referente às bonificações de juros do crédito à habitação concedido na Região.

As fontes de financiamento do Plano tiveram como suporte as Transferências de Capital do OE (76,1%), as Transferências da UE (15,5%).

Dos 109 Projectos e das 461 Acções inscritas no Plano (revisto), não tiveram qualquer execução 2 Projectos (€ 751 000) e 19 Acções (€ 1 192 666).

Numa perspectiva de **Classificação Económica**, as Despesas de Capital atingiram os 70,4%, ficando os restantes 29,6% classificados como Correntes.

O PMP 2001-2004, agora encerrado, apresentou uma dotação revista de 1.026 milhões de euros, com uma taxa de execução de 83,8%.

O Sector dos Transportes constitui a primeira prioridade, em termos financeiros, dos Investimentos da Região, no total do PMP 2001-2004, com uma dotação na ordem dos 159,7 milhões de euros, tendo sido executado, aproximadamente, 144,3 milhões de euros (90,4%) distribuídos por: Transportes Terrestres 84,3 milhões de euros, Transportes Marítimos 24,9 milhões de euros e Transportes Aéreos 35,2 milhões de euros.

As verbas do Plano de 2004 foram canalizadas, principalmente, para a concretização dos objectivos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Dinamizar o Crescimento e a Competitividade da Economia Regional e Aumentar os Níveis de Eficiência dos Equipamentos e Infra-Estruturas de Desenvolvimento (48,8%) que incluem os sectores da Agricultura, das Pescas, do Turismo, do Comércio, Indústria e Artesanato, dos Sistemas de Incentivos ao Investimento Privado, dos Transportes, da Energia, da Ciência e Tecnologia e dos Equipamentos Públicos;

- Valorizar e Aumentar os Níveis de Protecção da Sociedade Açoriana e Promover a Sustentabilidade do Desenvolvimento e a Qualidade de Vida (31,7%), integram os sectores da Educação, da Saúde, da Juventude, Emprego e Formação Profissional, da Solidariedade e Segurança Social, da Protecção Civil, do Ambiente, da Cultura, do Desporto, da Habitação e da Comunicação Social;

- Calamidades (17%) englobam Intempéries, Sismo e a Intervenção Específica em Rabo de Peixe;

- Aumentar a Eficiência de Gestão Pública e Institucional (2,3%) inclui o Sector Público Empresarial, a Cooperação Externa, a Administração Regional e Local e o Planeamento e Finanças.

Dos 226 milhões de euros executados no Plano de 2004 verifica-se que foram feitos investimentos em todas as ilhas: - S. Miguel (28,5%), Terceira (14,8%), Faial (13,8%) e Pico (10,7%), num total de 67,8%. Os Investimentos não desagregados representam 21,4%.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

e) Dívida pública

No final de 2004, a dívida da Região totaliza 535 milhões de euros. Este valor agrega a dívida da administração directa, com 316 milhões de euros e a da administração indirecta com 219 milhões de euros. A Região era, ainda, responsável por avales concedidos, num total de 279,6 milhões de euros.

A Dívida Directa totaliza 277,5 milhões de euros, abrangendo os encargos assumidos e não pagos, uma parcela igualmente importante, 257,9 milhões de euros, dos quais o SRS é responsável por 209,1 milhões de euros, mais 37,7% que em 2003.

Divida por Serviços – 31/12/2004

	Unid. Euro		
TIPO DE DÍVIDA	RAA	SRS	FSA
Dívida Directa	275.030.937,76	-	2.493.989,50
Bancária	275.030.937,76	-	2.493.989,50
Enc.Ass. n/ Pagos	41.329.726,42	209.144.251,32	7.409.134,60
Fornecedores	16.461.400,42	36.090.443,04	7.257.311,60
Factoring	-	77.230.909,58	-
Serv.Nac.deSaúde	-	15.730.627,04	-
Sector P. Empresarial	24.868,326,00	80.092.271,66	151.823,00
Total	316.360.664,18	209.144.251,32	9.903.124,10
Dívida Indirecta	279.642.660,05	-	-
Avales	279.642.660,05	-	-

A dívida pública directa, em 31 de Dezembro de 2004, manteve-se nos 275 milhões de euros, idêntica à de 2003, uma vez que não ocorreu qualquer amortização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O serviço da Dívida não excedeu 25% das Receitas Correntes, deduzidas das TOE do ano anterior (108 milhões de euros), cumprindo-se, assim, o definido no n.º 3 do artigo 26 da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

f) Património

No final do ano, o património físico inventariável apresentava um valor actualizado de 57,129 milhões de euros, ou seja, um crescimento de 10% (mais 5,1 milhões de euros), em relação ao ano de 2003.

A afectação daquele património, constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, estava distribuída pelos diferentes serviços da Administração Regional.

Quadro– Relação de Bens Patrimoniais em 2004

unid.: euro

Bens	Valores Apresentados na Conta				
	Em1/Jan.2004	Abates (2)	Aquisições (3)	Ajustamento (4)	Em 31/Dez. (5)=(1)+(2)+(3)+(4)
Móveis	21.112.962,50	-268.611,02	3.305.445,33	0.00	24.149.796,81
Imóveis	24.355.768,18	-93.633,69	2.204.801,92	0.00	26.466.936,41
Semoventes	6.584.488,83	-56.965,09	688.258,53	-703.250,64	6.512.531,63
Totais	52.053.219,51	-419.209,80	6.198.505,78	-703.250,64	57.129.264,85

Da análise efectuada aos bens inventaráveis o Tribunal de Contas conclui que uma parte dos bens de equipamento informático, adquiridos no ano de 2004, não foi registada como património da Região.

As participações da Região Autónoma dos Açores ascendiam a 101,216 milhões de euros (mais 13,1% que em 2003), sendo a EDA (63 milhões), a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SATA Air Açores (16,81 milhões), o Teatro Micaelense (10,3 milhões), a Lotaçor (4,344 milhões) e a Verdegolf (3,55 milhões) responsáveis por 97% do total.

g) Fluxos Financeiros com a União Europeia

O ORAA previa receber da UE cerca de 172,5 milhões de euros, tendo sido contabilizado 185,3 milhões de euros (mais 17,7% do que em 2003). Das verbas entradas, quase 35 milhões (menos 15,7% do que em 2003) destinaram-se ao Plano de Investimentos e 150,3 milhões (mais 29,6% do que em 2003) foram para Receitas Consignadas.

Aos cerca de 150,3 milhões de euros inscritos, como Receitas Consignadas, na componente da Receita, corresponderam quase 148,3 milhões, do lado da Despesa.

O FEDER continua a ser o fundo estrutural com maior peso nas Transferências da UE para a RAA 48%, seguido pelo FEOGA – Orientação e Garantia, com uma representação de 38%.

h) Segurança Social

Na Região, o sistema de Segurança Social é descentralizado, mas não regionalizado na sua vertente financeira, pelo que os descontos efectuados na Região não são receita desta, mas sim do Estado.

A Administração Regional contribuiu, financeiramente, para o sistema de Segurança Social, com cerca de 7,7 milhões de euros, repartidos por funcionamento (2,9 milhões) e investimentos inscritos no Plano (4,8 milhões).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

As Despesas de funcionamento da Direcção Regional da Solidariedade Social (1,9 milhões de euros) transferidos para os três Institutos que integram a Segurança Social Regional, com destaque para o IAS com 1,7 milhões de euros.

3. Recomendações e conclusões

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

1. Reformular o actual sistema de “Tesourarias”, uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita;
2. Desagregar as TOE, em receitas correntes e de capital, baseando-as em critérios objectivos e previamente definidos;
3. As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE devem ser esclarecidas pelos poderes políticos competentes;
4. Os apoios financeiros e as Despesas do Plano deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas;
5. Aprovar legislação que regule a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
6. O Relatório de Execução do Plano deverá referenciar as fontes de financiamento, à semelhança do que já sucede com a Proposta;
7. O Plano não deverá pagar despesas relacionadas com o funcionamento dos Serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

8. A Assunção de encargos assumidos e não pagos, sem cabimento orçamental, que se vem repetindo ao longo dos últimos anos, não deverá ocorrer em caso algum;
9. Regulamentar a fixação dos requisitos objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales;
10. Identificar, na CRAA, os fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras;
11. Identificar a afectação dos Fundos Comunitários por programa/projecto;
12. O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes;
13. As rubricas de Contas de Ordem não deverão possuir, em momento algum, saldos negativos.
14. Intensificar o sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional;
15. A proposta de Orçamento deverá referir os subsídios regionais e os critérios de atribuição;
16. A Despesa escriturada na CRAA deverá corresponder aos pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais;
17. Evitar a dispersão da atribuição de apoios financeiros por diferentes Departamentos Governamentais para a mesma finalidade, permitindo, deste modo, uma gestão mais consentânea e rigorosa na aplicação dos dinheiros públicos;
18. Desenvolver mecanismos de controlo, que permitam um melhor e mais aprofundado acompanhamento da atribuição de dinheiros públicos;
19. As verbas provenientes da UE, inscritas no Mapa I e no Mapa IX do ORAA, deverão ser coincidentes;
20. O Relatório de Execução do Plano deverá reflectir a aplicação das transferências e os efeitos no desenvolvimento económico e social da Região, com especial incidência para as destinadas ao SPER;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

21. A informação contida na CRAA deverá expressar o real valor dos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços Simples da Administração Regional, fundamentando, objectivamente, as razões subjacentes;
22. A CRAA deverá, também, conter informação que permita determinar o contributo da RAA no apuramento do défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95.

Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e acolhidas pela Administração Regional:

1. Orçamento consolidado – Foi apresentado, pela primeira vez, um relatório síntese do Orçamento consolidado do sector público administrativo regional;
2. Atribuição de apoios financeiros – A Atribuição de apoios financeiros, com enquadramento legal, evoluiu positivamente, quando comparada com 2003, passando de 77% para os actuais 78,4%;
3. Relatório de Execução do Plano:
 - a) – Apresenta melhoria na descrição da execução material das Acções, nomeadamente no que se refere às razões subjacentes à sua não execução, bem como aos desvios de programação ocorridos;
 - b) – Nos agrupamentos residuais das Despesas Correntes e de Capital, registou-se uma melhoria relativamente ao ano anterior (2004 – 2%, 5 milhões de euros; e 2003 – 3%, 7,3 milhões de euros).

Ao presente relatório são anexados os relatórios e pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativos à Conta de 2004.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão de Economia entendeu por maioria com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservaram a sua posição final para o Plenário, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2004 está em condições de ser aprovada pela Assembleia.

Horta, 23 de Outubro de 2006.

O Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Henrique Correia Ventura', with a long horizontal flourish extending to the right.

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José de Sousa Rego', with a long horizontal flourish extending to the right.

(José de Sousa Rego)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SECTORIAL SOBRE A PROPOSTA DE
RESOLUÇÃO N.º 0020/2005 – CONTA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DO ANO DE 2004

Horta, 23 de Outubro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SECTORIAL SOBRE A PROPOSTA DE
RESOLUÇÃO N.º 0020/2005 – CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES DO ANO DE 2004**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 0020/2005 – Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004.

A mencionada Proposta de Resolução foi enviada à Comissão Permanente de Economia em 5 de Janeiro de 2006 e posteriormente remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer sectorial, tendo a Comissão, oportunamente, deliberado, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo de emissão para depois da recepção do parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos da alínea x) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, compete à Assembleia Legislativa a apreciação e aprovação das contas da Região.

O artigo 166.º do Regimento da Assembleia Legislativa dispõe que as contas da Região respeitantes a cada ano económico e os relatórios de execução anual do Plano são apreciados em conjunto pela Assembleia, enquanto que o n.º 4 do artigo 167.º estabelece que a elaboração do parecer final incumbe à comissão formalmente competente, anexando os pareceres emitidos pelas restantes comissões.

De acordo com o disposto no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, as matérias de planeamento e estatística,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

orçamento e contabilidade pública constituem competência da Comissão de Economia.

Ainda nos termos da referida disposição, incumbe à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho apreciar as matérias relativas ao ambiente, ordenamento do território, trabalho e formação profissional e comunicação social.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA CONTA

A Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004, depois de aprovada pelo Conselho do Governo, foi, nos termos legais, apresentada à Assembleia Legislativa para efeitos de apreciação e aprovação, e remetida à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para parecer.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano económico de 2004 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

A apreciação dos documentos, designadamente a Conta e respectivos anexos, os Relatórios de Execução do Plano de Investimentos, e o Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, permitiu à Comissão verificar que:

1. A taxa de execução financeira do Plano situou-se nos 81,1%;
2. Nas áreas de competência da Comissão, destaca-se o peso crescente do sector do Ambiente na estrutura do Plano de Investimentos;
3. Do parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas resultam algumas recomendações, transversais à actuação governativa, não existindo qualquer recomendação específica nas áreas de competência da Comissão.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou-se favorável à aprovação da Conta referente ao ano económico de 2004, porquanto esta satisfaz os requisitos legais de enquadramento, nas áreas de competência da Comissão.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se na Comissão, reservando uma posição final sobre a proposta para a reunião plenária.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que a Proposta de Resolução n.º 0020/2005 – Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004 – está, na áreas de competência da Comissão, está em condições de ser aprovada em reunião Plenária, emitindo, por maioria, com os votos a favor do PS e abstenção do PSD, parecer favorável à respectiva aprovação.

O presente relatório e parecer serão remetidos à Comissão Permanente de Economia.

Horta, 23 de Outubro de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA GERAL

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO
PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL,
SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES, ANO ECONÓMICO DE 2004
E AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE 2004**

Horta, 05 de Setembro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA GERAL

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 05 de Setembro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, a fim de analisar e dar parecer à Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2004, bem como ao Relatório Anual de Execução do Plano do mesmo ano.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Conta da Região Autónoma dos Açores e o Relatório de Execução do Plano foram apresentados ao abrigo da alínea x) do artigo 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e apreciados nos termos dos artigos 166.º e 167.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO

A Comissão procedeu à apreciação da Conta da Região Autónoma dos Açores e do relatório de Execução do Plano relativos ao ano de 2004.

Tendo em conta as competências da Comissão foi elaborado o quadro que se segue e que reflecte a percentagem de execução do Plano relativamente às dotações previstas.

Designação	Dotação Revista	Executado	(%)
11. Sistema Rodoviário Regional	19 000 844	18 991 085	99,9
23. Protecção Civil	5 673 093	5 673 093	100.0
27. Habitação	11682 096	11 466 293	98.2
29. Coop. Externa	1 416 760	1 349 526	95,3
30. Administração Regional e Local	2 455 513	2 035 014	82.9
33. Calamidades	39 860 979	38 693 732	97.1



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA GERAL

Ainda relativamente ao Plano destaca-se o facto de o montante realmente executado em 2004 ter crescido, relativamente ao ano anterior, passando de 212.303 milhões de euros em 2003 para 226.140 em 2004.

Saliente-se, no entanto, que a taxa de execução do plano desceu, de 92.6% em 2003, para 81.1% em 2004.

Relativamente às áreas da competência da Comissão nota-se que existiu uma maior taxa de execução, apesar de nestas áreas ter havido uma ligeira quebra de investimento, relativamente ao ano transacto.

Do relatório do Tribunal de Contas, destaca-se o facto de apesar de muitas recomendações já terem sido parcialmente assumidas pela Administração Regional, algumas há, que continuam sem acolhimento, salientando-se, por exemplo, o facto de o Plano manter uma percentagem de verbas não desagregadas elevada, percentagem essa, que todavia diminuiu neste ano.

Assume ainda algum relevo, principalmente na área do Sistema Rodoviário Regional, o facto de parte significativa dos investimentos inscritos no Plano não serem executados directamente pela Administração Regional e sim por empresas públicas, sendo que, na opinião do Tribunal de Contas, o Relatório de Execução do Plano deveria apresentar a correspondente execução, levada a cabo por estas empresas, no sentido de se poder aferir a efectiva aplicação dos dinheiros públicos.

CAPITULO III
PARECER

A comissão é de parecer favorável à Conta da Região de 2004 e ao Relatório de Execução do mesmo ano, com os votos favoráveis do P.S. e a abstenção do P.S.D. e do CDS/PP que reservam a sua posição para plenário.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA GERAL

Horta, 05 de Setembro de 2006.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira'.

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente Relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Manuel Bolieiro'.

José Manuel Bolieiro



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SECTORIAL, DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, SOBRE A
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 20/2005 - CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO
ANO ECONÓMICO DE 2004.**

Ponta Delgada, 17 de Outubro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 17 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para apreciar a Conta da Região Autónoma dos Açores e o Relatório de Execução do Plano Regional Anual referente ao ano económico de 2004, tomando em consideração o Parecer emitido pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

As contas da Região respeitantes a cada ano económico são aprovadas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a quem compete igualmente apreciar os relatórios de execução do plano de desenvolvimento económico e social regional, nos termos da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Os referidos documentos foram apresentados pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no cumprimento do estipulado na alínea x) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Por sua vez, o artigo 166.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores dispõe que as contas da Região respeitantes a cada ano económico e os relatórios de execução anual do Plano são apreciados em conjunto pela Assembleia, enquanto o n.º 2 do artigo 167.º estabelece que os referidos documentos são enviados a todas as comissões especializadas permanentes para efeitos de elaboração de pareceres sectoriais, sendo que a elaboração do parecer final incumbe à comissão formalmente competente, anexando os pareceres sectoriais emitidos pelas outras comissões, de acordo com o estipulado no n.º 4 do mesmo artigo.

De acordo com o disposto no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/, de 28 de Janeiro, as matérias de planeamento e estatística, orçamento e contabilidade pública constituem competência da Comissão Permanente de Economia, sendo que compete à Comissão Permanente de Assuntos Sociais apreciar as matérias relativas a



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Saúde, Solidariedade e Segurança Social, Juventude e Desporto.

CAPÍTULO III
APRECIÇÃO DA CONTA

No cumprimento das suas atribuições a Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à análise da Conta da Região Autónoma dos Açores, do respectivo Parecer emitido pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e do Relatório Anual de Execução, nas áreas cujas competências lhe estão cometidas, nomeadamente: Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Saúde, Solidariedade e Segurança Social, Juventude e Desporto.

O Relatório Anual de Execução do Plano de 2004 apresentava para as áreas da competência da Comissão de Assuntos Sociais, os seguintes programas, dotações e níveis de execução:

Quadro I – Execução Financeira do Plano de 2004
Desagregação por Entidade Executora / Programa

Entidade Executora / Programa	Dotações		Execução	
	Inicial	Revista	Valor	%
Presidência do Governo Regional				
P16 – Des. da Actividade Científica e tecnológica	6.163.279	6.163.279	5.797.288	94,1
S.R. da Educação e Cultura				
P17 – Des. das infra-estruturas educacionais	19.732.976	19.732.976	19.637.029	99,5
P18 – Des. do sistema educativo	1.751.954	1.751.954	1.715.768	97,9
P19 – Juventude e Emprego	1.600.000	1.600.000	1.561.067	97,6
P25 - Património e Actividades Culturais	4.847.740	4.847.740	4.045.286	83,5



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

P26 - Desenvolvimento Desportivo	4.605.000	4.605.000	4.604.722	99,9
S.R. Assuntos Sociais				
P20 – Des. de infra-estruturas de Saúde	2.799.837	2.799.837	2.799.836	100
P21 – Des. do Sistema de Saúde	4.447.951	4.447.951	4.368.338	98,2
P22 – Des. do Sistema de Solidariedade Social	5.140.000	5.140.000	4.793.092	93,3
Total do Plano	51.088.737	51.088.737	49.322.426	96,5

Através de uma análise sectorial pode verificar-se que os departamentos governamentais da área de competência da Comissão de Assuntos Sociais, nomeadamente a Secretaria Regional de Educação e Cultura e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais representam um peso relativo do volume financeiro total de 14,5% e 5,3% e apresentam taxas de execução de 97,1% e 96,6%, respectivamente.

Numa análise por objectivos pode constatar-se que 31,7% das verbas do Plano de 2004 foram canalizadas para a valorização e aumento dos Níveis de Protecção da Sociedade Açoriana e Promoção da Sustentabilidade, do Desenvolvimento e da Qualidade de Vida, objectivo que integra, entre outros, os sectores da educação, da saúde, da juventude, da solidariedade e segurança social, da cultura e do desporto.

A análise efectuada ao nível das acções propostas revela que no âmbito da Secretaria Regional da Educação e Cultura foi executado um total de 92 acções sendo que 11 das acções propostas não foram executadas, enquanto que no que concerne à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais se verifica um total de 34 acções executadas e de 13 não executadas.

A Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais utilizaram em conjunto 58,2% dos recursos da Região sem contas de ordem.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Quadro II – Despesa Pública Total Executada
(despesas correntes, de capital e do Plano)**

	Orçamentada	Realizada	% Real.	% (*)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	246.462.421,00	237.988.269,57	96,6	32,5
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	188.480.667,00	187.873.788,16	99,7	25,7
Total RAA	808.631.259,00	732.286.562,31	90,6	100

(*) Percentagem do total da Despesa Pública da RAA, excluindo contas de ordem

Constata-se que a Secretaria Regional da Educação e Cultura é responsável pelo maior volume de Despesa (32,5%) ocupando uma posição idêntica no que se refere quer a Despesas Correntes (40,5%) quer a Despesas de Capital (40,7%). Esta situação justificar tendo em conta o peso significativo referente a Despesas com Pessoal (179,3 milhões de euros).

Situação semelhante se verifica em relação à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais com 25,7% do total dispendido, detém 34,9% da Despesa Corrente, verba que reflecte as transferências para o Serviço Regional de Saúde (171 milhões de euros) destinada maioritariamente ao pagamento de pessoal do sector de Saúde.

Quadro III – Despesa Corrente Desagregada

	Secretaria Regional da Educação e Cultura			Secretaria Regional dos Assuntos Sociais		
	Orçamentado	Realizado	%	Orçamentado	Realizado	%
Despesas pessoais com	186.359.363,00	179.280.437,55	96,2	2.626.654,00	2.572.100,51	97,9



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Aquisição de bens/serviços	8.342.271,00	8.001.580,49	95,9	451.101,00	378.900,34	83,9
Encargos Correntes						
Transf. Correntes	16.641.923,00	16.626.235,62	99,9	172.941.220,00	172.941.220,00	100
Subsídios						
Outras despesas	399.320,00	381.106,64	95,4	50,00	47,50	94
Total	211.742.877,00	204.289.360,30	96,5	176.019.025,00	175.892.268,35	99,9

É de salientar que parte substancial da Despesa Corrente quer da Secretaria Regional da Educação quer da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (nomeadamente despesas com pessoal e transferências) se destina a encargos com recursos humanos.

No âmbito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o Serviço Regional de Saúde é responsável por parte significativa do total das Transferências Correntes (78% do total para a Região num total de 218. 181.552), sendo que uma parte significativa das transferências para o Serviço Regional de Saúde, cerca de 68% (116.133.807) se destinou a pagamento de despesas com pessoal.

Quadro IV – Despesa de Capital Desagregada

	Secretaria Regional da Educação e Cultura			Secretaria Regional dos Assuntos Sociais		
	Orçamentado	Realizado	%	Orçamentado	Realizado	%
Aquisição de bens de capital	353.518,00	311.048,87	87,9	73.854,00	20.254,34	27,4
Transferências de Capital	622.694,00	618.694,00	99,4			
Total	976.212,00	929.742,87	95,2	73.854,00	20.254,34	27,4



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A análise da despesa por classificação funcional evidencia claramente a predominância das funções sociais. De facto, e à semelhança da tendência que se tem verificado em anos anteriores, as funções sociais agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional sendo responsáveis por 47% do total, num montante de 497.819.372, sendo que 20% se destinam à educação e 17% à Saúde.

As funções sociais cresceram à taxa média anual de 5,6%, (taxa equivalente à taxa média anual verificada no quadriénio 2001/2004 para os serviços gerais da administração pública que foi de 5,7%) tendo 2004 absorvido mais 1,9% do que em 2003.

Quadro V – Estrutura da Despesa Global / Funções

	Euros	%
1. Funções gerais de Soberania	246.362.286	23,2
2. Funções Sociais	497.819.372	47
2.1 Educação	212.052.060	20
2.2 Saúde	180.142.736	17
2.3 Segurança Social	7.731.052	0,8
2.4 Outras funções sociais	97.893.523	9,2
3. Funções Económicas	274.660.951	25,9
4. Outras Funções	41.191.593	3,9
Total RAA	1.060.034.202	100



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ao cruzar a classificação funcional com a classificação económica pode verificar-se que a predominância das funções sociais se manifesta quer nas despesas correntes quer nas de capital.

Em 2004 70,7% da despesa corrente foi afectada a funções sociais, num total de 403 milhões de euros, sendo na sua maioria (74,15%) dedicados a encargos com recursos humanos no âmbito da educação e da saúde.

Também no que concerne às despesas de capital verifica-se a predominância das funções sociais, absorvendo 55% do total destas despesas.

Quadro VI – Despesas por classificação Económica / Funcional

	Funções Sociais		Totais	
	Montante	%	Montante	%
Despesa Corrente	403.312.495	70,7%	570.776.553	100%
Despesas com pessoal	188.896.064	74,1%	254.960.595	100%
Aquisição bens/serviços	16.510.529	38,9%	42.424.525	100%
Encargos correntes da Dívida	8.721	0,1%	7.379.924	100%
Transferências correntes	195.977.601	81,7%	2239.786.127	100%
Subsídios	116.250	1,0%	11.397.329	100%
Outras despesas correntes	1.803.330	12,2%	14.828.032	100%
Despesa de Capital	88.797.908	55,0%	161.510.029	100%
Aquisição de bens de capital	24.148.151	48,5%	49.840.080	100%
Transferências de capital	64.591.257	58,9%	109.689.243	100%
Activos financeiros	58.500	3,6%	1.624.969	100%
Passivos financeiros	0	0,0%	0	100%
Outras despesas de capital	0	0,0%	355.737	100%
Contas de Ordem	5.708.968	1,7%	327.747.640	100%
Total	497.819.372	47,0%	1.060.034.202	100%



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Finalmente cumpre fazer referência à dívida do Serviço Regional de Saúde. Em 2004 a dívida do Serviço Regional de Saúde foi de 209 milhões de euros (sendo que 163 milhões se reportam a encargos assumidos sem cabimento). A dívida em causa é subdividida da seguinte forma: 80 milhões reportam-se à dívida à Saudaçor, 77 milhões a factoring, 36 milhões de dívida a fornecedores e 16 milhões de dívida ao Serviço Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
PARECER

Apreciados os documentos e considerado o Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, a Comissão de Assuntos Sociais é de parecer que a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2004 cumpre os requisitos legais de enquadramento e que, nas áreas da sua competência, está em condições se ser aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Presente parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para Plenário.

Ponta Delgada, 17 de Outubro de 2006

A Relatora,

Nélia Amaral

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Cláudia Cardoso